ESTADO DE GOIÁS

CÂMARA MUNICIPAL
DE LUZIÂNIA

AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 3093 de 18 de outubro de 2007.
Autoria: Edison Francisco Madella.

"Institui a SEMANA DA CULTURA GAÚCHA NO CALENDÁRIO OFICIAL DO MUNICIPIO e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, Estado de Goiás de suas atribuições legais, aprova a seguinte Lei:

Artigo 1º. Fica instituída a Semana da Cultura Gaúcha no âmbito do Municipio de Luziânia, a ser comemorada anualmente de 14 a 20 e setembro.

Artigo 2º. Será organizada durante a Semana da Cultura Gaúcha, pelo Poder Público Municipal e em parceria com o Centro de Tradições Gaúchas do município, mostra da cultura gaúcha englobando música, dança, poesia e demais aspectos culturais.

Art. 3º - Para a execução da presente Lei os recursos serão consignados na dotação orçamentária anual, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Luziânia, aos 18 dias do mês de outubro de 2007.

MARCOS ANTÔNIO DA CUNHA - *Presidente*

CELSO GONÇALVES AGUIAR DE OLIVEIRA – *1º Secretário*

HUMBERTO LUCENA RORIZ SOLANO – *2º Secretário*

smb